PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
C E P 68.100 — Santarém - Pará

LEI Nº 9.388 DE 23 DE OUTUBRO DE 1981

REVIGORA O FERIADO MUNICIPAL DE 24 DE OUTUBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publica a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica designado a data de vinte e quatro (24) de outubro, dia da elevação da Vila de Santarém à Categoria de Cidade, como feriado Municipal.

ART. 2º - O Chefe do PODER EXECUTIVO deverá tomar as providências necessárias para que essa data seja festivamente comemorada, principalmente na sede do Município, tendo como centro das comemorações a figura do Presidente da Provincia JERÔNIMO FRANCISCO COELHO.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-Pa, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

DR. ROMAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Chefe de Gabinete